

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de **contratação de empresa para prestação de serviço de Confecção de Ovos de Páscoa.**

### 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

### 2 - DO OBJETO

**Contratação de empresa para prestação de serviço de Confecção de Ovos de Páscoa.**

Item	Descrição	Qtyd	V. Unit	V.Total
1	<b>Ovos de Chocolate.</b> Peso individual 150 gramas (Mínimo). Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos.	1.400	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00
2	<b>Ovos de Chocolate Sem Lactose.</b> Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual 150 gramas (Mínimo). Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactose nem mesmo os utensílios de fabricação. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos.	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
<b>Total</b>				<b>R\$ 11.312,50</b>

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação do serviço se faz necessária para fornecimento de ovos de páscoa como lembrança para os alunos da rede municipal de ensino.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO

#### 4.1. Documentos Solicitados:

4.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.1.4 – Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)

4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresente o original. Em caso de cópia serão confirmados pela Comissão de Licitação na Internet.

### 5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	23	2022	167	1	não	339039
2022	23	2022	177	1	não	339039
2022	23	2022	193	1	não	339039
2022	23	2022	209	1	não	339039
2022	23	2022	225	1	não	339039
2022	23	2022	237	1	não	339039
2022	23	2022	244	1	não	339039
2022	23	2022	400	1	não	339039
2022	23	2022	412	1	não	339039
2022	23	2022	426	1	não	339039
2022	23	2022	432	1	não	339039
2022	23	2022	437	1	não	339039
2022	23	2022	441	1	não	339039
2022	23	2022	447	1	não	339039
2022	23	2022	452	1	não	339039

## CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma que os Ovos sejam entregues nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1. A solicitação do serviço poderá ser fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.1.2. A entrega de **1.000** (uma mil) unidades do item 01 e 25 (vinte e cinco) unidades do item 02 deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Nicanor Ferreira de Mello, nº 265, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Até as 10h00minh da manhã. Fone (43) 3552-1990; **Impreterivelmente em 11 de abril de 2022;**

7.1.3. A entrega de 400 (quatrocentas) Unidades do item 01 deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Até as 10h00minh da manhã. Fone (43) 3552-2921; **Impreterivelmente até 11 de abril de 2022.**

7.2. O recebimento dos ovos será efetuado pelas respectivas Secretarias requisitantes conforme item 7.1.2 e 7.1.2, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo que sejam refeitos, no prazo máximo definido no item 7.2.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem negados.

7.2.1. Na hipótese de correção conforme item 7.2, o prazo Máximo para entrega será **até 14 de fevereiro de 2022** para entrega referente ao item 7.1.2 e 7.1.3.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## 9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A **CONTRATADA** deve:

9.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

9.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

9.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

9.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Termo, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

9.3. A **CONTRATANTE** deve:

9.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

9.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

9.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

9.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



## 11 – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

11.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

## 12 – VIGÊNCIA

12.1 – A vigência terá início no dia 25 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

## 13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, pelas servidoras Mayra Nunes da Costa Ribeiro e Iracema Nunes Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 14 – DAS AMOSTRAS

14.1. A Licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA** do chocolate que será utilizado na fabricação dos ovos objetos desta disputa, até a data máxima da Homologação deste processo, ou seja, **05 (cinco) dias úteis após a adjudicação do objeto a vencedora**;

14.1.1. A Licitante deverá realizar a entrega da amostra na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Nicanor Ferreira de Mello, nº 265, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Das 08:00 as 11:00 da manhã.

14.2. A não entrega da amostra implicará na desclassificação da proposta vencedora e convocação dos demais colocados para assumir o item.

Nova Fátima - Paraná, 21 de fevereiro de 2022.